



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5

SUMÁRIO

- EXTRATO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020
- EXTRATO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020
- TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 080/2020
- ATA REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020

PARTES: AUTO PEÇA BARRETO SANTOS LTDA - EPP. ESPÉCIE:
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020. PREGÃO Nº 034/2020/SRP.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº
196/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020

PARTES: AUTO PEÇA BARRETO SANTOS LTDA - EPP. ESPÉCIE:
APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 196/2020. PREGÃO Nº 034/2020/SRP.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO A
INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO VIGENTE Nº
196/2020. PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5

Dispensa



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2020
DISPENSA Nº 080/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa de licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para realização de estudo, afim de possibilitar a compreensão do processo de implementação do Currículo da Rede, com os princípios de uma gestão democrática e instrumentalizar passo a passo para implantação do Currículo frente à todos desta rede de ensino, com foco na apropriação da Base Nacional Comum Curricular – BNCC – Resolução CNE nº 02, de 22 de dezembro de 2017, para atender as necessidades para o funcionamento da Educação Pública do Município de Presidente Tancredo Neves - Bahia, junto a Empresa. **SABER CONSULTORIA E FORMAÇÃO EIRELI, CNPJ: 30.870.308/0001-59**, cujo valor global da contratação será de R\$ **17.152,00** (dezessete mil cento e cinquenta e dois reais), a fim de que produza os seu jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Pres. Tancredo Neves, 10 de dezembro de 2020.

Antonio dos Santos Mendes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5

Pregão Eletrônico



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 338/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dois dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte, o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES**, pessoa jurídica de direito interno, com sede administrativa na Av. Adolfo Araújo Borges, s/n, Centro, Presidente Tancredo Neves – Ba. Cep: 45416-000, pelo Prefeito Antonio dos Santos Mendes, Brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF (MF) nº 13.071.253/0001/06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, órgão gerenciador do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.920.071/0001-05, com sede na AV. Sete de Setembro, 244, centro. CEP: 45416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, conjuntamente, por sua Gestora, a Secretária Municipal de Assistência Social Jucineia da Silva Cardoso, portadora da Cédula de identidade nº 08.133.806-69 SSP/BA e CPF nº 005.842.385-09; e através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, órgão gerenciador da Ata, com sede AV. Sete de Setembro, 244, centro. CEP: 45416-000, Presidente Tancredo Neves-BA, doravante denominado **CONTRATANTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 159, de 18/0/2013; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas, m face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico nº 010/2020/SRP**, conforme Ata publicada em **02 de dezembro de 2020** e homologada em **02 de dezembro de 2020**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **AIACK DOS SANTOS LOPES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.052.064/0001-79, com sede na Rua Silvio Eiraldo Silva, 232 – Palmeira – caixa postal nº 08, CEP 45.345-000, no Município de Jaguaquara, neste ato representada pelo Sr. **Aiack dos Santos Lopes**, portador da Cédula de Identidade nº 16.119.455-93 SSP/BA e CPF nº 071.443.155-06, cuja proposta foi classificada no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

1.1 O objeto desta Ata é o registro de preços para Aquisição de Cestas Básica para atender a necessidade da Secretaria Assistência Social, destinada às famílias em condição de vulnerabilidade social devido à pandemia do novo coronavírus (COVID-19) do município de Presidente Tancredo Neves – BA do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

AIACK DOS SANTOS LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS

LOPES:07144311506

Dados: 2020.12.03 10:03:56 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	1.000	Cesta Básica, composta por 05 Kg de Açúcar Cristal Granulado, 05 Kg de Arroz Agulha Branco Polido Tipo 01, 05 Kg de Feijão Cariquinha Tipo 01, 02 kg de farinha de mandioca torrada, 02 pacotes de Biscoito Cream Cracker 400grs, 01 pacote de Biscoito Maisena 400grs, 05 pacotes de Café Torrado e Moído 250grs, 01 pacote Charque ponta de agulha 1 kg, 01 pacote de Farinha de Flocada de Milho 500grs, 02 pacotes de Leite em Pó Integral 400g, 02 pacotes de Macarrão Espaguete 500 grs, 01 pacote de Massa de Sopa Argolinha 500 grs, 02 und Óleo de soja 900ml, 01 pacote de Proteína Texturizada de Soja 400grs, 01 kg de Sal, 01 und Água sanitária 1.000ml, 01 und Creme Dental 90g, 01 und desinfetante 1000ml, 01 pacote Esponja de Lã de Aço, 01 und Esponja dupla-face multi-uso, 01 pacote Papel higiênico 1 pc x4und, 01 pacote Sabão em Pó 500g, 01 und Sabão em barra 200g, 02 und Sabonete 90g. As cestas devem estar embaladas em saco plástico transparente e os materiais de higiene e limpeza devidamente separados dos gêneros alimentícios. Os produtos devem ter validade mínima prevista neste Termo de Referência. O Licitante deverá apresentar uma marca por item.	un	R\$ 178,97	R\$ 178.970,00

AIACK DOS SANTOS LOPES:07144311506 Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:04:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

VALOR TOTAL	R\$ 178.970,00
--------------------	---------------------------------

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

2.1. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Secretaria Municipal de Saúde
- b) Fundo Municipal de Saúde

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, e na Lei nº 8.666/93.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a

AIACK DOS SANTOS LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:04:32 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.1.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.1.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

4.1.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

4.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:04:53 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.071.253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.8. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município,

4.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação.

4.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506
Data: 2020.12.03 10:05:12 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

- 5.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 5.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.4.1. Por razões de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor.

5.5. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6. De acordo com o artigo 62 da Lei nº 8.666/93, o instrumento de contrato é facultativo nas licitações com valor até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), e em qualquer caso de compra mediante pronta entrega, independente do valor.

6.1. Nesses casos, o instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis como carta-contrato, nota de empenho de despesa e autorização de compra. Todavia, nesses instrumentos, ou em documentos anexo a eles, devem vir previstas as cláusulas essenciais da contratação, exigíveis no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, tais como: prazo de pagamento; local de entrega; obrigações da contratada e da contratante; casos de rescisão contratual, dentre outras pertinentes.)

6.2. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; b) emissão de nota de empenho de despesa; c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013.

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:05:58 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

- 6.3. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 6.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.
- 6.5. Previamente à formalização de cada contratação, o Município realizará consulta à regularidade fiscal da Contratada para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.
- 6.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 6.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.
- 6.8. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7. Cada contrato firmado com o fornecedor terá vigência de até 12 (doze) meses, observado a vigência do crédito orçamentário, admitindo-se a prorrogação diante do propósito de atendimento do interesse público pela não interrupção do serviço de fornecimento do medicamento à população.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

9. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO" e "DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE" do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS
SANTOS LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:06:14 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

10. Os bens serão recebidos na forma do item “DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11. O pagamento dar-se-á na forma do item “DO PAGAMENTO” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção “DAS SANÇÕES” do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.1. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS
SANTOS LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:06:29 -03'00'



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000852

Estado da Bahia - quinta-feira, 10 de dezembro de 2020

Ano 5



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N, Centro, Tel: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

14.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 019, de 06/06/2018, do Decreto Municipal nº 159, de 18/06/2013, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

14.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o foro da Cidade de Presidente Tancredo Neves, comarca de Valença/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Presidente Tancredo Neves – Ba em, 02 de dezembro de 2020.

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES
Jucineia da Silva Cardoso
Secretária Municipal de **Assistência Social** / Gestora do Fundo Municipal de **Assistência Social**

AIACK DOS SANTOS
LOPES:07144311506

Assinado de forma digital por AIACK DOS
SANTOS LOPES:07144311506
Dados: 2020.12.03 10:06:47 -03'00'

AIACK DOS SANTOS LOPES - ME
Representante legal: Aiack dos Santos Lopes
CPF: 071.443.155-06

Instrumento de outorga de poderes: contrato social

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____